



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Águas de Lindóia

Foro de Águas de Lindoia

Vara Única

Rua Francisco Spartani, 66., -, Jd. Le Vilette - CEP 13940-000, Fone:

019-2154 -5204, Águas de Lindoia-SP - E-mail: aguaslindoia@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1000647-38.2021.8.26.0035**  
 Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**  
 Requerente: **Vera Aparecida Mourão e outros**

**Vara Única**

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000647-38.2021.8.26.0035**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO HENRIQUE MARIANO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a(o) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Vera Aparecida Mourão e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO. Autores há mais de 15 (quinze) anos encontram-se na posse do imóvel localizado no Bairro do Tanque, S/N em Águas de Lindóia/SP, cadastrado na Receita Federal em área de 29,4ha sob Nirf nº 0.273.682-9. com área de 29,4ha sem qualquer interrupção ou oposição. Referida área tem sua origem na transcrição nº 13.815 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro/SP e fora adquirida pelos pais dos Autores, Antônio Pereira Mourão e Anna de Godoy Mourão na data de 10 de junho de 1961, desde o falecimento de seus pais, os Autores vêm possuindo há mais de 15 (quinze) anos de forma mansa, pacífica, contínua, incontestadamente e de boa-fé referido imóvel rural. Durante todo esse tempo os Autores vêm efetuando o pagamento dos respectivos tributos que incidem sobre o imóvel, zelando e cuidando do mesmo, o referido imóvel é utilizado como área de pastagem e plantação de café, por se tratar o imóvel da presente ação de parte ideal, sofrem os Autores dificuldade em registrar o imóvel face a impossibilidade de ordem legal, não restando outra alternativa senão acionar o judiciário através da ação de usucapião com o fim de regularizar o domínio do imóvel visando, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Águas de Lindoia, aos 24 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**